



Câmara Municipal

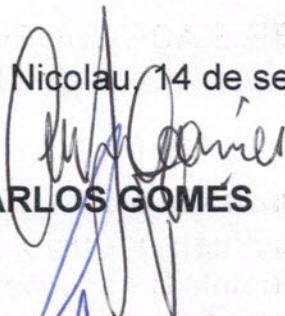
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 065/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em relação ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de setembro de 2021.



CARLOS GOMES



JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 065/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências.

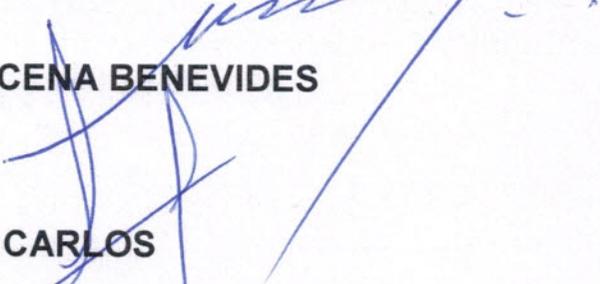
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

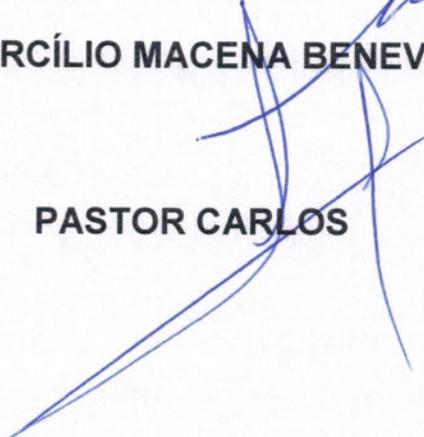
Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de setembro de 2.021.



LUIZ PARAKI



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



PASTOR CARLOS



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 065/2021 – Do Executivo - Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de setembro de 2.021.

RODRIGO BARBOSA

LUIZ PARAKI

CLAUDINEI DAMALIO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

30 de agosto de 2021

Projeto de Lei nº 65/2021

Of.GAB.nº **502/2021**

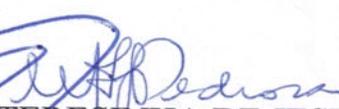
Senhor Presidente:

COMISSÕES
Justiça, Trabalho e
Educação
DATA, 28/08/2021
Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões.
Votado e em Recção final
27/08/2021


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

01/09/2021

Mônica

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

TITULO I DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 1º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

§ 1º - O processo educativo abrange a formação para a autonomia, o domínio da função social das competências de leitura e escrita, do raciocínio matemático, do reconhecimento das ciências no contexto social ao qual estamos inseridos e, para conseguinte, da capacidade de se transformar a própria realidade.

§ 2º - A aprendizagem e o desenvolvimento de características empreendedoras favorecem o comportamento proativo que gera motivação interna e mobiliza ações como a persistência, o comprometimento e a iniciativa, rompendo limites aparentemente impostos pela vida.

§ 3º - O empreendedorismo escolar é fator de cidadania, que desenvolve a capacidade individual de empreender, buscando soluções inovadoras para problemas pessoais ou coletivos.

TITULO II DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, destinado a crianças de 06 a 14 anos na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, será desenvolvido nas escolas municipais, com alunos de 1º ao 9º ano dos Segmentos Inicial e Final do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

Art. 3º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, funcionará como projeto extracurricular na Rede Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Art. 4º- Cabe ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade da implantação, execução e supervisão do referido Programa nas Escolas Municipais de São João da Boa Vista.

§ 1º - Caberá aos gestores de cada Unidade Escolar a responsabilidade de organizar as turmas e horários em que vão acontecer os atendimentos, bem como providenciar e atender as demandas para seu desenvolvimento.

§ 2º - O Projeto extracurricular Jovens Empreendedores Primeiros Passos, deverá ser acompanhado sistematicamente pela equipe pedagógica e administrativa do Departamento Municipal de Educação.

§ 3º - O Projeto será desenvolvido preferencialmente no horário regular das aulas, podendo também atender os alunos no contraturno, inclusive paralelamente e concomitante ao Programa Escola em Tempo Integral, onde houver.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução do Programa proposto na presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

TITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os professores da Rede Municipal de Educação serão capacitados pelos profissionais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, para aplicação do programa em suas Unidades Escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 7º - A implantação será gradativa nas escolas e nos segmentos, a começar pelo Segmento Inicial.

§ 1º - A primeira Formação de Professores pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, acontecerá no ano de aprovação desta lei.

§ 2º - O Programa deverá iniciar sua implantação junto aos educandos, no início do ano letivo, posterior ao ano de publicação desta lei.

Art. 8º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos deverá acontecer anualmente, não podendo ser suspenso ou interrompido a partir do momento de sua implantação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação dos Vereadores Mercílio Macena Benevides e Gustavo Belloni, constante do Requerimento nº 370/2021, de 20 de abril de 2021.

Devemos esclarecer que o assunto foi objeto de análise pelo Departamento Municipal de Educação, conforme Despacho DME 121/2021, com parecer favorável a tramitação do presente Projeto, com cópia anexa.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

DESPACHO DME 121/2021

Assunto: Parecer Ofício nº 408/2021 ref Requerimento nº 370/2021 da Câmara Municipal

Destino: Secretaria Geral – Taciana Moraes

Excelentíssima Prefeita,

Em atenção ao Ofício 408/2021, referente ao requerimento nº 370/2021, de autoria dos vereadores Mercílio Macena Benevides e Gustavo Belloni, subscrito pelos Vereadores: Rui Nova Onda, Rodrigo Barbosa, Luiz Paraki, Carlos Gomes, Júnior da Van, Luís Carlos Domiciano (Bira), Claudinei Damálio, Antonio Aparecido da Silva (Titi), José Cláudio Ferreira (Claudinho), Heldreiz Muniz, em relação ao anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores-Primeiros Passos – SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências, informa que:

- 1) O Departamento de Educação já realizou em 2021 reunião com o SEBRAE São João da Boa Vista com a intenção de firmar parceria em cursos para toda rede;
- 2) A Prefeita Municipal aderiu à parceria com o SEBRAE;
- 3) O empreendedorismo é superinteressante para o município com a crescente demanda da economia informal;
- 4) Pretende capacitar seus docentes para o trabalho empreendedor com os estudantes da rede pública municipal;
- 5) Pretende implementar o programa Jovens Empreendedores-Primeiros Passos (JEEP) SEBRAE/SP ainda em 2021;
- 6) O referido Projeto está disponibilizado no site da UNDIME, com apoio do SEBRA e UNESCO, em consonância com a BNCC, trabalhando teoria e prática com os estudantes, num projeto interdisciplinar, motivando os alunos para a aprendizagem escolar.

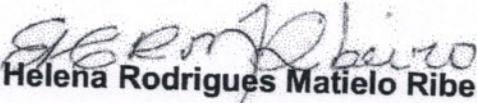


Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

Pelos motivos acima expostos, reconhecendo a relevância do tema apontado pelos nobres edis referenda-se o Anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores-Primeiros Passos – SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

DME, 04 de maio de 2021.


Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação